
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial o bem que menciona.”

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito de Miradouro-M6, no exercício de suas atribuições constitucionais, na forma prevista nos arts.2º e 6º da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 c/c o art. 9º, inciso XXIV a art. 64, XVIII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais que se lhes aplicar.

CONSIDERANDO que estudos efetuados pela secretaria Municipal de Obras indicam que o bem descrito é o único apropriado para instalação de torre de telefonia celular no Distrito de Varginha de Miradouro;

CONSIDERANDO os enormes benefícios que a instalação da torre de telefonia celular trará inúmeros benefícios aos moradores do Distrito de Varginha de Miradouro e seus arredores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área sobre a qual recairá a desapropriação mede 246,95 m² (duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cincocímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, que são parte integrante deste Decreto, no imóvel rural denominado “Fazenda Ribeirão do Jorge ou Varginha”, pertencente a JOVENTINA MATILDA RIBEIRO - CPF:906.043186-34, JOÃO OTAVIANO BARROS - CPF: 546.216.666-49 E ESPOSA SUELY MARIA DE ANDRADE BARROS; EVERALDO DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 756.689.636-91; EDSON DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 530.759.789-04, IVO SOARES DA MATA - CPF: 090.328.437-53, imóvel registrado no CRI desta Comarca, matrícula nº 2.583, datada de 21 de setembro de 1992.

Art. 2º. Fica declarado urgência para fins de imissão na posse do referido imóvel.

Art. 3º. Para procederem a avaliação prévia do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto fica nomeada uma comissão composta pelos senhores Elieber dos Santos Mendes, engenheiro civil, CREA 141829577/9, Roniel de Souza Silva, engenheiro civil, CREA 330365MG, Thaís Lopes de Castro, engenheira civil, CREA 141896826/3.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 28 de setembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:DOCDE00E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/10/2022. Edição 3369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>